



Município - **Coronel Pilar**
 CNPJ: 04.213/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
 Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/1209

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 02/09/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	2	1	4	122	2	2201	1	333903901000000	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2017	R\$212,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216	
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE											
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2017	20367 - ASSINATURA JORNAL O GARIBALDENSE	UN	1,0000	212,0000	212,00
		Fornecedor				
		56 - ITTAN - ED. JORNALISTICA LTDA			212,0000	212,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	212,0000	212,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Assinatura de jornal
Justificativa: Assinatura de jornal

Ivan Batista Agatti
 Prefeito Municipal
 Gabinete



Centro de Custo:

2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 02/09/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	2	1	4	122	2	2201	1	333903901000000	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2017	R\$492,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
 Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
 Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2017	24970 - ASSINATURA JORNAL	UN	1,0000	492,0000	492,00
	Fornecedor					
	1080 - EMPRESA JORNALISTICA J.C. JARROS LTDA.				492,0000	492,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	492,0000	492,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Assinatura de jornal
Justificativa: Assinatura de jornal

Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal
Gabinete



Centro de Custo:

3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 02/09/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	3	1	4	122	2	2301	1	333903901000000	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	325	R\$212,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
 Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	325	20367 - ASSINATURA JORNAL O GARIBALDENSE	UN	1,0000	212,0000	212,00
	Fornecedor					
	56 - ITTAN - ED. JORNALISTICA LTDA				212,0000	212,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	212,0000	212,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Assinatura de jornal
Justificativa: Assinatura de jornal

FABIANE PISONI
 Secretária de Administração e Fazenda
 Administração

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/1211

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 02/09/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	1	10	122	12	2502	40	333903901000000	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	519	R\$212,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	518	

Projeto: MANUT ATIV SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL
 Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
 Fonte de Recurso: A S P S

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	519	20367 - ASSINATURA JORNAL O GARIBALDENSE	UN	1,0000	212,0000	212,00
Fornecedor						
	56 - IITAN - ED. JORNALISTICA LTDA					
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	212,0000	212,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Assinatura de jornal
Justificativa: Assinatura de jornal

CARLA GIOVANAZ PIVATTO
 Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 02/09/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	122	5	2401	20	333903901000000	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	445	R\$212,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	444	
Projeto: E LAZER Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	1	12	365	28	2456	20	333903901000000	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	4577	R\$212,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4575	
Projeto: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	445	20367 - ASSINATURA JORNAL O GARIBALDENSE	UN	1,0000	212,0000	212,00
Fornecedor						
56 - ITTAN - ED. JORNALISTICA LTDA						212,0000 212,00
2	4577	20367 - ASSINATURA JORNAL O GARIBALDENSE	UN	1,0000	212,0000	212,00
Fornecedor						
56 - ITTAN - ED. JORNALISTICA LTDA						212,0000 212,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	424,0000	424,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Assinatura de jornal
Justificativa: Assinatura de jornal

Franciele Garaffa
 FRANCIELE GARAFFA
 Secretária de Educação
 Secretaria de Educação



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/1213

Centro de Custo:

35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 02/09/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	1	4	122	2	2701	1	333903901000000	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	721	R\$212,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	720	
Projeto: PÚBLICOS Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	721	20367 - ASSINATURA JORNAL O GARIBALDENSE	UN	1,0000	212,0000	212,00
Fornecedor						
56 - ITTAN - ED. JORNALISTICA LTDA						
				1,0000	212,0000	212,00
Totalizador do tipo médio de cotação						

Complemento e Assinaturas

Descrição Assinatura de jornal
Justificativa: Assinatura de jornal


 Jucelio Fiori
 Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração e Fazenda

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Administração: Assinatura de jornal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a renovação de assinatura de jornal.

A assinatura de jornal constitui uma ferramenta de apoio institucional, que auxilia a tomada de decisões administrativas com base em dados e acontecimentos recentes, além de proporcionar acompanhamento de publicações oficiais.

Assim sendo, vê-se necessária a assinatura de jornal de circulação regional e estadual, com o objetivo de garantir o acesso contínuo a informações relevantes e atualizadas sobre acontecimentos políticos, administrativos, econômicos e sociais que impactam direta ou indiretamente a gestão pública municipal.

Dessa forma, a contratação da assinatura de jornal regional e jornal estadual é considerada uma ação estratégica, necessária e vantajosa, alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, publicidade e interesse público, que norteiam a administração pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar nos itens: GB: 45, ADM: 203, SMDOSP: 148, SMSMAAS 886, SMECEL 921

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Execução dos Serviços:

3.2.1. Prazo: As assinaturas deverão ser pelo período de 12 meses.

3.2.2. O jornal de circulação regional deve ser entregue em cópia física, semanalmente, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar. O jornal de circulação estadual deverá ser disponibilizado digitalmente, em arquivo PDF.

3.4. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

É estimada a assinatura anual de dois jornais, sendo as quantidades conforme tabela abaixo:

Secretarias	Jornal regional	Jornal Estadual
Gabinete do Prefeito	1	1
Administração	1	-
Saúde	1	-
Educação	2	-
Obras	1	-
TOTAL:	6	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade da Administração em contratar a publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse público, foi realizada uma busca no mercado para identificar veículos de imprensa que atendam aos critérios de circulação regional e estadual. Após análise, constatou-se que, no âmbito regional, há apenas um jornal com efetiva circulação no Município, o qual atende aos requisitos de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

alcance local exigidos. Da mesma forma, no âmbito estadual, identificou-se apenas um jornal com circulação no Estado, apto a atender à demanda da Administração. Dessa forma, a contratação dos referidos veículos mostra-se justificada diante da limitação de oferta e da necessidade de garantir a publicidade dos atos administrativos, em conformidade com os princípios da transparência e da legalidade. Sendo empresas e valor descritos abaixo:

- Jornal Regional: O Garibaldense – valor anual por assinatura R\$ 212,00 (duzentos e doze reais)
- Jornal Estadual: Jornal do Comércio – valor anual por assinatura R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.764,00 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Assinatura anual de dois jornais, sendo eles jornal regional e jornal estadual. Jornal Regional deverão ser entregues cópias físicas, semanalmente, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, enquanto o Jornal Estadual deverá ser disponibilizado digitalmente em formato PDF, semanalmente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma prestação de serviços, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 02 de setembro de 2025.


Fabiane Pisoni

Secretária Municipal de Administração e Fazenda


Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Franciele Garrafa
Franciele Garrafa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Carla Giovanaz Pivatto
Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Jocélio Fiori
Jocélio Fiori

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração e Fazenda

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Administração: Assinatura de jornal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a renovação de assinatura de jornal.

A assinatura de jornal constitui uma ferramenta de apoio institucional, que auxilia a tomada de decisões administrativas com base em dados e acontecimentos recentes, além de proporcionar acompanhamento de publicações oficiais.

Assim sendo, vê-se necessária a assinatura de jornal de circulação regional e estadual, com o objetivo de garantir o acesso contínuo a informações relevantes e atualizadas sobre acontecimentos políticos, administrativos, econômicos e sociais que impactam direta ou indiretamente a gestão pública municipal.

Dessa forma, a contratação da assinatura de jornal regional e jornal estadual é considerada uma ação estratégica, necessária e vantajosa, alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, publicidade e interesse público, que norteiam a administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinatura de dois jornais, sendo eles jornal regional e jornal estadual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Jornal Regional deverão ser entregues cópias físicas, semanalmente, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, enquanto o Jornal Estadual deverá ser disponibilizado digitalmente em formato PDF, semanalmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;
- c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Execução dos Serviços:

4.2.1. Prazo: As assinaturas deverão ser pelo período de 12 meses.

4.2.2. O jornal de circulação regional deve ser entregue em cópia física, semanalmente, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar. O jornal de circulação estadual deverá ser disponibilizado digitalmente, em arquivo PDF.

4.4. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente Edital.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, sendo o responsável o Secretário(a) de Administração e Fazenda em exercício.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito bancário.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a necessidade da Administração em contratar a publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse público, foi realizada uma busca no mercado para identificar veículos de imprensa que atendam aos critérios de circulação regional e estadual. Após análise, constatou-se que, no âmbito regional, há apenas um jornal com efetiva circulação no Município, o qual atende aos requisitos de alcance local exigidos. Da mesma forma, no âmbito estadual, identificou-se apenas um jornal com circulação no Estado, apto a atender à demanda da Administração. Dessa forma, a contratação dos referidos veículos mostra-se justificada diante da limitação de oferta e da necessidade de garantir a publicidade dos atos administrativos, em conformidade com os princípios da transparência e da legalidade.

8.2. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Inexigibilidade de Licitação, com base no *caput* do art. 74, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 1.764,00 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3 - Sec De Administração, Finanças E Planej

Atividade: 2301 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração E Fazenda

3.3.3.90.39.01.00.00.00- Assinaturas de periódicos e anuidades (325)

1 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2201 Manutenção Das Atividades DO Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.39.01.00.00.00- Assinaturas de periódicos e anuidades (2017)

4 - Sec De Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Atividade: 2401 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação, Cultura, Esportes e Lazer

3.3.3.90.39.01.00.00.00- Assinaturas de periódicos e anuidades (445)

Atividade: 2456 Manutenção Do Ensino Infantil Creche

3.3.3.90.39.01.00.00.00- Assinaturas de periódicos e anuidades (4577)

5 - Sec De Saúde, Meio Amb., Assist. Social

Atividade: 2502 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde, Meio Amb., Assist. Social

3.3.3.90.39.01.00.00.00- Assinaturas de periódicos e anuidades (519)

7 - Sec De Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Atividade: 2701 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

3.3.3.90.39.01.00.00.00- Assinaturas de periódicos e anuidades (721)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 02 de setembro de 2025.

Fabiane Pisoni

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal

Franciele Garrafa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Jocélio Fiori

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 039/2025, contratação de capacitação técnica destinada à servidora pública municipal em atendimentos de enfermagem, de acordo com o art. 74, inciso III, letra "T" da Lei 14.133/21. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 038/2025, assinatura de jornal, de acordo com o art. 74, caput, da Lei 14.133/21. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL
"Sinfonia da Natureza"
VERIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Cambará do Sul informa a todos os interessados que foi reificado o Pregão presencial 07/2025-S.R.P. aquisição de café e gás de cozinha - P-1 e P-45. Maiores informações pelo fone 54 3251 1532 ou pelo e-mail licitacao@cambaradosul.rs.gov.br. Cópia dos editais no site: www.cambaradosul.rs.gov.br/licitacao/pregaoPresencial
Schamberlain José Silvestre - Prefeito - Cambará do Sul, 10 de setembro de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Montenegro
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 73/2025—Registro de Preços para futura aquisição de Material de Higiene e Limpeza. **Data/hora do limite de acolhimento das propostas e documentos: 08:29 horas do dia 24/09/2025.** Processo nº 10.390/2025. O Edital encontra-se disponível nos sites www.montenegro.rs.gov.br (Portal da Transparência) e www.portaldecompraspublicas.com.br.
GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de setembro de 2025 às 13h30 ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DOMICILIAR, conforme Edital de nº 157/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangri-la.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 10 de setembro de 2025.
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ESPUMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO
**O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS, CNPJ Nº 87.612.743/0001-09, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº 041/2025 na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - Processo Licitatório Nº 174/2025 objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DURÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Sessão Pública para envio da proposta até às 14:00h. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: <https://bil.ora.br/> ou no site www.espumoso.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (54) 3383-4450 horário de atendimento das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h.
Espumoso - RS, 10 de setembro de 2025.
GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ESPUMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO
**O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS, CNPJ Nº 87.612.743/0001-09, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº 040/2025 na Modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 005/2025 - Processo Licitatório Nº 173/2025 objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site www.espumoso.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (54) 3383-4450 horário de atendimento das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h.
Espumoso - RS, 10 de setembro de 2025.
GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 161/2025. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma da cobertura e foyer do Centro Cultural 25 de Julho, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 02/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerchirim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pi-br. **ERECIM, 10 de Setembro de 2025. ALINE DA COSTA PIETROSKI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 142/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de brinquedos nos espaços públicos, por Sistema de Registro de Preços (SRP) através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 03/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerchirim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pi-br. **ERECIM, 10 de Setembro de 2025. ALINE DA COSTA PIETROSKI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 156/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de Esporte e Recreação de Dança, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 30/09/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerchirim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pi-br. **ERECIM, 10 DE SETEMBRO DE 2025. ALINE DA COSTA PIETROSKI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 129/2025. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de obra em sala no Parque de Máquinas, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. **Abertura: 01/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerchirim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pi-br. **ERECIM, 10 de Setembro de 2025. ALINE DA COSTA PIETROSKI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
APMC torna público ALTERAÇÃO ao processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025 - mão de obra especializada, para controle de insetos, ratos e pragas com aplicação de produtos específicos, registrados em nome de empresas, sob a supervisão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira, conforme Edital e Anexos. Data da Disputa: 25 de setembro de 2025 às 09h. O Edital e anexo estão disponíveis nos sites <http://gov.br/compras> UASG 988561 (PE 91057) e cachoeira.atende.net. Inf. (51) 3041-7166.
CRISTIAN WASEM - Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROGRESSO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2384/2025 - Processo de Dispensa nº 1110/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PROGRESSO. Contratado: L. LEUBR ZELADORIA. OBJETO: SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS BAILE DE ANIVERSÁRIO DE 38 ANOS DO MUNICÍPIO DE PROGRESSO/RS. Valor R\$ 3.980,00. Data da assinatura do contrato: 09/09/2025. Prazo de vigência: 09/09/2025 até 31/12/2025.
Progresso, 10 de setembro de 2025.
Paulo Gilberto Schmitt
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RIO PARDO
EDITAL DE CREDECIMENTO Nº 001/2025
O Prefeito de Rio Pardo torna público, ao conhecimento dos interessados que realizará credenciamento de empresas interessadas na divulgação de publicidade institucional por meio de serviço de radiodifusão em frequência modulada, jornal impresso e portal web. O prazo de envio da proposta e documentos de habilitação será de 12 (doze) meses, contados do dia 24 de setembro de 2025 a partir das 08h (oito horas) no endereço eletrônico: www.pregaoanrsil.com.br. Edital à disposição nos seguintes endereços: www.pregaoanrsil.com.br e www.tiportal.rs.gov.br. Maiores informações: (51) 3731-1225.
Rio Pardo/RS, 10 de setembro de 2025.
Rogério Luiz Monteiro - Prefeito

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025
O Município de Pinto Bandeira/RS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 029/2025, MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguros para os veículos da frota do Município de Pinto de Pinto Bandeira/RS, atendendo os requisitos previstos em edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, no dia 30 de setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). O Edital está disponível no site www.pintobandeira.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 54 3468-0210 ou (54) 99973-2078.
Pinto Bandeira/RS, 11 de setembro de 2025.
ADILSON ANTONIO SALINI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUI - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 82/2025, Pro-cesso nº 7111/2025, aquisição de tablets e equipamentos de informática. Início da sessão: 25/09/2025 às 09h00min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiraodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 10 de Setembro de 2025. Valor da publicação R\$160,00. Mariana Luiz Stringuini. Secretária Municipal de Adminis-tração.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO - contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e construção de 1 (um) poço tubular profundo, na localidade de Esquina Bender, zona rural de Alegria, Rio Grande do Sul, através do convenio administrativo nº 1604/2023 por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Governo do Estado do Rio Grande Sul. A sessão virtual da Concorrência eletrônica será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17 de outubro de 2025, às 09:00min. Dúvidas/informações podem ser enviadas para atendimento@alegria.rs.gov.br ou (55)3195-0885. Alegria/RS, 10 de setembro de 2025. Fábio Luciano Schakofski- Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Pregão Eletrônico nº 0090/2025 - Abertura
Objeto: Contratação de empresa para reforma da Sala da EMEF Olavo Bilac, para implantação do Centro de Convivência da pessoa idosa no Município de Imbé/RS - Centro Integrado de Assistência à Pessoa Idosa, conforme convênio FPE nº 3304/2024. **Abertura: 26/09/2025, às 08:31 horas** no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar br) <https://pregaoanrsil.com.br>, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pi-br, horário de expediente seg, a sex, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.
Imbé, 10 de Setembro de 2025.
Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé

CAPSEM
CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-CAPSEM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
Contratante: Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais - CAPSEM. Contratada: JARRÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.082.913/0001-04. Processo Administrativo: 10/2025. Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma no CAPSEM. Valor total: R\$ 416,22 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) a serem pagos em parcela única.
Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva do CAPSEM

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUI - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES
O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará as seguintes licitações: Pregão Eletrônico nº 84/2025, Processo nº 10167/2025, Registro de Preço referente a contratação de empresa para locação de equipamentos e estruturas para eventos. Início da sessão: 25/09/2025 às 09h00min; Pregão Eletrônico 83/2025, Processo 9121/2025, Registro de Preço de serviços de segurança. Início da sessão: 26/09/2025 às 09h00min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiraodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 10 de setembro de 2025. Valor da publicação R\$160,00. Mariana Luiz Stringuini. Secretária Municipal de Administração.

PESQUISA
Univates integra projeto voltado a valorização dos biogás
A Universidade do Vale do Taquari (Univates) é uma das instituições parceiras do projeto internacional BioGas2protein, da Alemanha. A iniciativa, que teve início em janeiro de 2025 e duração até dezembro de 2027, tem como objetivo principal a valorização de biogás por meio do aproveitamento de gases residuais para a produção de proteínas microbianas.

O professor Odorico Konrad, doutor em Engenharia Ambiental e Sanitária pela Montanuniversität Leoben (Áustria) e pesquisador da Univates, representa a universidade no projeto. Com experiência em temas como biogás, biorreatores, energias renováveis, resíduos sólidos, saneamento ambiental e compostagem, Konrad lidera, na Univates, uma equipe também formada por Munique Marder, Joice Mörs, Camila Naiel Giovannella Stacke, Fernanda Nicolodi Brum e Fernanda Leonhardt, que contribuirá especialmente para as etapas de desenvolvimento e avaliação de reatores biológicos e consórcios microbianos aplicáveis à realidade brasileira.

O projeto BioGas2protein propõe uma abordagem inovadora para a purificação do biogás, transformando subprodutos tradicionalmente considerados indesejados em insumos para a geração de biomassa rica em proteínas. A produção se dá a partir do enriquecimento de consórcios microbianos fototróficos e bacterianas oxidantes de enxofre, explorando sua flexibilidade metabólica em diferentes tipos de biorreatores.

O projeto está estruturado em cinco pacotes de trabalho (WPs), que abrangem desde a construção e otimização dos consórcios microbianos e sistemas de cultivo (WP1 e WP2), passando por desenvolvimento e avaliação dos reatores na Alemanha e no Brasil (WP3), até a análise ambiental e socioeconômica dos processos (WP4 e WP5), com foco em sustentabilidade, circularidade e zero resíduo.

A Univates terá papel ativo principalmente no WP3, que visa à validação dos sistemas biotecnológicos desenvolvidos em escala piloto, contribuindo para testar sua eficiência sob condições climáticas e operacionais distintas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº
2025/1209/1210/1211/1212/1213/1214

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 038/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está assim motivada pelo Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração e Fazenda; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a renovação de assinatura de jornal.

A assinatura de jornal constitui uma ferramenta de apoio institucional, que auxilia a tomada de decisões administrativas com base em dados e acontecimentos recentes, além de proporcionar acompanhamento de publicações oficiais.

Assim sendo, vê-se necessária a assinatura de jornal de circulação regional e estadual, com o objetivo de garantir o acesso contínuo a informações relevantes e atualizadas sobre acontecimentos políticos, administrativos, econômicos e sociais que impactam direta ou indiretamente a gestão pública municipal.

Dessa forma, a contratação da assinatura de jornal regional e jornal estadual é considerada uma ação estratégica, necessária e vantajosa, alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, publicidade e interesse público, que norteiam a administração pública.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial, e demais documentos necessários às habilitações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade, restando assim justificada a escolha desta modalidade de contratação:

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade da Administração em contratar a publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse público, foi realizada uma busca no mercado para identificar veículos de imprensa que atendam aos critérios de circulação regional e estadual. Após análise, constatou-se que, no âmbito regional, há apenas um jornal com efetiva circulação no Município, o qual atende aos requisitos de alcance local exigidos. Da mesma forma, no âmbito estadual, identificou-se apenas um jornal com circulação no Estado, apto a atender à demanda da Administração. Dessa forma, a contratação dos referidos veículos mostra-se justificada diante da limitação de oferta e da necessidade de garantir a publicidade dos atos administrativos, em conformidade com os princípios da transparência e da legalidade. Sendo empresas e valor descritos abaixo:

Jornal Regional: O Garibaldense – valor anual por assinatura R\$ 212,00 (duzentos e doze reais)

Jornal Estadual: Jornal do Comércio – valor anual por assinatura R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Neste sentido, nada há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

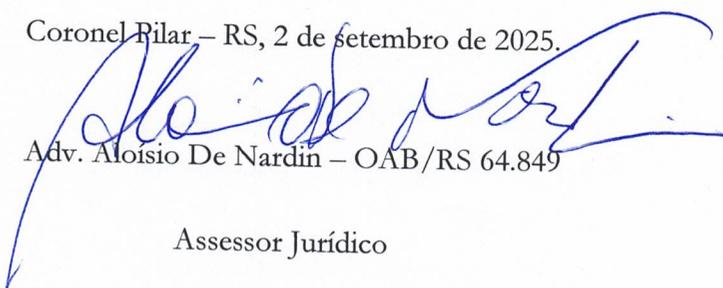
O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Sob o ponto de vista Jurídico, verifica-se cumpridos os requisitos da Lei n. 14.133/21 para que o processo tenha seguimento.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 2 de setembro de 2025.


Adv. Aloisio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e Gabinete do Prefeito documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas ITTAN EDITORA JORNALÍSTICA LTDA; EMPRESA JORNALÍSTICA J.C. JARROS LTDA.

Coronel Pilar, 11 de setembro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal